

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/11
DECRETO: Página.....	11/11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Páginas.....	11/12
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO: Páginas.....	13/15
EXTRATO DE CONTRATO: Página.....	16/16
PORTARIA: Página.....	16/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SRP

Aos 14 dia(s) do mês de dezembro de 2021, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 019/2021**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada para Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no Setor Cultural (Oficinas, Cursos, Palestras e Feiras para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Presidente Dutra - MA, tendo

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C/H POR CURSO	V.UNIT	V.TOTAL
	ETAPA 01 – OFICINAS PRODUTIVAS – Desenvolver ações para a realização das oficinas produtivas de geração de emprego e renda do setor cultural com base nos parâmetros da Lei Aldir Blanc.				
1	Artes Bijuterias	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
2	Bonecas de pano	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
3	Brinquedos lúdicos de inclusão	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
4	Customização (bolsa,sandália,camisetas, chapéu..etc);	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
5	Artesanato sustentável (chaveiros, lembranças, souvenir, embalagens);	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
6	Gastronomia;	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
7	Molho de pimenta,geleias,compotas,doces;	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00

sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no Setor Cultural (Oficinas, Cursos, Palestras e Feiras para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS C.N.P.J. nº 22.203.101/0001-00, estabelecida na Rua Rui Barbosa n 893 Centro, Teresina - PI, representada neste ato pela Sra. Ana Cecília Alcântara Sales Miranda, C.P.F. nº 058.805.063-63, R.G. nº 3261184.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0197, TERÇA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 [PÁG. 2 / 16]

8	Barman (drinks e Gin).	HORA	40	R\$ 93,75	R\$ 3.750,00
					R\$ 30.000,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C/H POR CURSO	V.UNIT	V.TOTAL
	ETAPA 02 – CURSOS - CAPACITAR OS FAZEDORES DE CULTURA POR MEIOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPANDINDO A VISÃO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA				
1	CURSO 01 EMPREENDEDORISMO CULTURAL	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
2	CURSO 02 BALCÃO DE NEGÓCIOS	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
3	CURSO 03 ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
4	CURSO 04 ECONOMIA CRIATIVA, CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
5	CURSO 05 MARKETING PESSOAL E DIGITAL E EMPRESARIAL	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
6	CURSO 06 COMO ELABORAR PROJETOS NAS DIRETRIZES DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
7	CURSO 07 VIVER DE ARTE – CAPTAÇÃO (APREENDA A ELABORAR E CAPTAR)	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
8	CURSO 08 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO AUDIVISUAL	HORA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
					R\$ 68.000,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C/H POR CURSO	V.UNIT	V.TOTAL
	ETAPA 03 – FEIRA CULTURAL - REALIZAÇÃO DA I FEIRA CULTURAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, VISANDO A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS PRODUZIDOS NAS OFICINAS PRODUTIVAS				
1	01 FEIRA DE ARTESANATO	UNID	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
2	01 FEIRA DE GASTRONOMIA	UNID	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

				R\$ 38.000,00
		VALOR TOTAL DOS LOTES I,II,III		R\$ 136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de

acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 019/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 14 de dezembro de 2021.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS

C.N.P.J. nº 22.203.101./0001-00
Ana Cecília Alcântara Sales Miranda
C.P.F. nº 058.805.063-63
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SRP

Aos 14 dia(s) do mês de dezembro de 2021, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 018/2021**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra-MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra-MA conforme dados abaixo:

Empresa: E MACHADO DE SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.756.902/0001-00, estabelecida na Rua Luís Teixeira n 319 Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Evanilde Machado de Sousa, C.P.F. nº 828.142.523-72, R.G. nº 106315997 SEJUSP/MA.

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.	V. Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; babado de TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 06 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 58 cm. Largura parte superior ombro 64 cm. Comprimento parte inferior 1.90m na parte superior 1.96m altura 22cm; padrão popular	UNID	150	R\$ 1.012,00	R\$ 151.800,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0197, TERÇA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 [PÁG. 7 / 16]

2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 04 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 43 cm. Largura parte superior ombro 46 cm. Comprimento parte inferior 1.40m na parte superior 1.46m altura 20 cm; modelo: padrão popular.	UNID	80	R\$ 664,00	R\$ 53.120,00
5	VESTIMENTA FUNEBRE	UNID	300	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
	VALOR TOTAL				R\$ 237.620,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.	V. Total
6	SERVIÇO DE TRANSLADO	KM	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
7	FORMOLIZAÇÃO SIMPLES	UNID	380	R\$ 421,00	R\$ 159.980,00
	VALOR TOTAL				R\$ 187.730,00

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA; C.N.P.J. nº 30.368.334/001-83, estabelecida na Rua Magalhaes de Almeida n 646 Bairro:

Centro, Bacabal - MA, representada neste ato pelo Sr. Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo, C.P.F. nº 062.263.353-86, R.G. nº 3085627 SSP/PI.

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.	V. Total
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; babado de TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 06 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 58 cm. Largura parte superior ombro 64 cm. Comprimento parte inferior 1.90m na parte superior 1.96m altura 22cm; padrão popular, sem visor. TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao Município.	UNID	150	R\$ 1.400,00	R\$ 210.000,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 04 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 43 cm. Largura parte superior ombro 46 cm. Comprimento parte inferior 1.40m na parte superior 1.46m altura 20 cm; modelo: padrão popular. TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao Município.	UNID	120	R\$ 840,00	R\$ 100.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 310.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) minutos de forma imediata da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} - \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 018/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão

de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☒ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☒ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☒ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 018/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 14 de dezembro de 2021.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

E MACHADO DE SOUSA - ME
C.N.P.J. nº 07.756.902/0001-00
Evanilde Machado de Sousa
C.P.F. nº 828.142.523-72
CONTRATADA

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
C.N.P.J. nº 30.368.334/001-83
Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo
C.P.F. nº 062.263.353-86
CONTRATADA

DECRETO

DECRETO Nº. 331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, DA
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL, DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANTÔNIA ELIANE DE SOUSA SILVA** no cargo em comissão de **COORDENADORA**, da COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018, DA SECRETARIA DE SAÚDE, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

no horário de 8:00 às 12:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

1-Cédula de Identidade

2-Cadastro de Pessoa Física – CPF

3-Comprovante de endereço atualizado

4-Carteira de Habilitação

5-Carteira atualizada do Conselho de Classe

6- Xerox da Primeira Página da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)

7-Certidão de Nascimento ou Casamento

8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.

9-Certificado de reservista (sexo masculino).

10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.

11-02 (duas) fotos 3x4 colorida.

12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).

13-Declaração de bens atualizada

14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.

15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

.....

CONVOCADOS:
EDITAL DE Nº.: 001/2018

Área: 041 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS - CANDIDATO(S) APROVADO(S) E CLASSIFICADO(S)

N/Inscr.	Nome Completo	CPF	D/Nasc	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
0008548	MARIA SUENE SILVA DE SOUSA	05211325338	18/12/1989		40,50	Aprovado
0012828	JOYCE KAROLINE RODRIGUES DE MORAES LIMA	85825271287	06/08/1983		40,50	Aprovado
0007378	LINDOMAR CARVALHO JUNIOR	03266248309	03/12/1988		36,00	Aprovado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS 14 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021; CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº
20210909.001;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210211.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20210909.001 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PARTES: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO. CNPJ: 14.979.052/0001-66. **CONTRATADO:** CCL CAMPOS COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 13.793.792/0001-40. **OBJETO:** aquisição parcelada de combustíveis de interesse do município de Presidente Dutra - MA. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço da gasolina comum, diesel comum S500 e diesel comum S10, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma: valor original gasolina comum de R\$ 4,8300 (quatro reais e oitenta e três centavos), diesel comum S500 de R\$ 3,5600 (três reais e cinquenta e seis centavos) e diesel comum S10 R\$ 3,5300 (três reais e cinquenta e três centavos), ficando estipulado o novo valor de gasolina comum de R\$ 6,6500 (seis reais e sessenta e cinco centavos), diesel comum S500 de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos) e diesel comum S10 R\$ 5,4400 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Presidente Dutra - Maranhão, 30 de novembro de 2021

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO. CNPJ: 06.138.366/0001-08. **CONTRATADO:** CCL - CAMPOS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 13.793.792/0001-40. **OBJETO:** "Registro de Preços para aquisição de materiais para construção diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e todas as suas Secretarias, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço da gasolina comum, diesel comum S500 e diesel comum S10, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma: valor original gasolina comum de R\$ 4,8300 (quatro reais e oitenta e três centavos), diesel comum S500 de R\$ 3,5600 (três reais e cinquenta e seis centavos) e diesel comum S10 R\$ 3,5300 (três reais e cinquenta e três centavos), ficando estipulado o novo valor de gasolina comum de R\$ 6,6500 (seis reais e sessenta e cinco centavos), diesel comum S500 de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos) e diesel comum S10 R\$ 5,4400 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes. Presidente Dutra - Maranhão, 30 de novembro de 2021 – Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de despesas.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021; CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº
20210323.002;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210211.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20210323.002 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PARTES: **CONTRATANTE:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO. CNPJ: 06.078.282/0001-26. **CONTRATADO:** CCL CAMPOS COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 13.793.792/0001-40. **OBJETO:** aquisição parcelada de combustíveis de interesse do município de Presidente Dutra - MA. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço da gasolina comum, diesel comum S500 e diesel comum S10, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma: valor original gasolina comum de R\$ 4,8300(quatro reais e oitenta e três centavos), diesel comum S500 de R\$ 3,5600 (três reais e cinquenta e seis centavos) e diesel comum S10 R\$ 3,5300 (três reais e cinquenta e três centavos), ficando estipulado o novo valor de gasolina comum de R\$ 6,6500(seis reais e sessenta e cinco centavos), diesel comum S500 de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos) e diesel comum S10 R\$ 5,4400 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Presidente Dutra - Maranhão, 30 de novembro de 2021

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021; CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº
20210721.001;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210211.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20210721.001 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PARTES: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO. CNPJ: 11.379.508/0001-69. **CONTRATADO:** CCL CAMPOS COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 13.793.792/0001-40. **OBJETO:** aquisição parcelada de combustíveis de interesse do município de Presidente Dutra - MA. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço da gasolina comum, diesel comum S500 e diesel comum S10, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma: valor original gasolina comum de R\$ 4,8300(quatro reais e oitenta e três centavos), diesel comum S500 de R\$ 3,5600 (três reais e cinquenta e seis centavos) e diesel comum S10 R\$ 3,5300 (três reais e cinquenta e três centavos), ficando estipulado o novo valor de gasolina comum de R\$ 6,6500(seis reais e sessenta e cinco centavos), diesel comum S500 de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos) e diesel comum S10 R\$ 5,4400 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Presidente Dutra - Maranhão, 30 de novembro de 2021

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021; CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº
20210323.007;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210211.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20210323.007 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO. CNPJ: 06.06.138.366/0001-08. CONTRATADO: **CCL CAMPOS COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 13.793.792/0001-40. OBJETO: aquisição parcelada de combustíveis de interesse do município de Presidente Dutra - MA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço da gasolina comum, diesel comum S500 e diesel comum S10, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma: valor original gasolina comum de R\$ 4,8300(quatro reais e oitenta e três centavos), diesel comum S500 de R\$ 3,5600 (três reais e cinquenta e seis centavos) e diesel comum S10 R\$ 3,5300 (três reais e cinquenta e três centavos), ficando estipulado o novo valor de gasolina comum de R\$ 6,6500(seis reais e sessenta e cinco centavos), diesel comum S500 de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos) e diesel comum S10 R\$ 5,4400 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Presidente Dutra - Maranhão, 30 de novembro de 2021

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021; CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº
20210323.003;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210211.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20210323.003 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO. CNPJ: 06.138.366/0001-08. CONTRATADO: **CCL CAMPOS COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 13.793.792/0001-40. OBJETO: aquisição parcelada de combustíveis de interesse do município de Presidente Dutra - MA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço da gasolina comum, diesel comum S500 e diesel comum S10, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma: valor original gasolina comum de R\$ 4,8300(quatro reais e oitenta e três centavos), diesel comum S500 de R\$ 3,5600 (três reais e cinquenta e seis centavos) e diesel comum S10 R\$ 3,5300 (três reais e cinquenta e três centavos), ficando estipulado o novo valor de gasolina comum de R\$ 6,6500(seis reais e sessenta e cinco centavos), diesel comum S500 de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos) e diesel comum S10 R\$ 5,4400 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Presidente Dutra - Maranhão, 30 de novembro de 2021

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

CONTRATO Nº 20211214.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA e de outro lado P R DOS SANTOS JUNIOR - ME , inscrito no CNPJ sob o Nº 14.959.247/0001-44, com endereço à RUA MARIANA LUZ Nº 443, LOJA 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65485000, ITAPECURU MIRIM-MA, OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais A1, E- CPF e E - CNPJ, sem token com validade de 1 ano, visando atender às necessidades do município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 3.705,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Pedro Rodrigues dos Santos Junior, Proprietário da empresa. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 14 de dezembro de 2021

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

PORTARIA

Portaria de nº 151, 14 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o (a) Sr(a). **RÊMYS DEODORO DA SILVA FREITAS, servidor efetivo**, onde exerceu o cargo de VIGIA na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021